



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Rodrigo Garcia - Governador-

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 132 • Número 151 • São Paulo, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Resolução STM nº 034, de 27 de julho de 2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI--DPL-028/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 292/2022, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC nº 130/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 086TRO Osasco (Jardim Veloso) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Padroeira e Jardim Roberto), 086PR1Carapicuíba (Jardim Guapiúva) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Veloso) ou 181TRO Carapicuíba (Parque Santa Tereza) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim São Victor), com 840TRO Osasco (Terminal Metropolitano Luiz Bortolosso–km 21) –São Paulo (Metrô Butantã), operados pelo Consórcio Anhanguera, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Osasco - São Paulo: Ao embarcar nas linhas 086TRO ou 086PR1 ou 181TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 840TRO, sem novo desconto em seu cartão.

§2º Sentido São Paulo – Osasco: Ao embarcar no atendimento metropolitano 840TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 086TRO ou 086PR1 ou 181TRO, sem que ocorra novo desconto em seu cartão.

Artigo 2º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 180TRO Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa),

180DV1 Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Belmonte e Jardim Tereza), ou 180DV2 Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Paulista), com 840TRO Osasco (Terminal Metropolitano Luiz Bortolosso –km 21) –São Paulo (Metrô Butantã), operados pelo Consórcio Anhanguera, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Osasco - São Paulo: Ao embarcar nos atendimentos 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,60, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 840TRO, pagando o complemento de R\$ 0,60 em seu cartão.

§2º Sentido São Paulo – Osasco: Ao embarcar no atendimento metropolitano 840TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, sem que ocorra novo desconto em seu cartão.

Artigo 3º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.